

SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.3.90.92	001	500.000,00
Saad Sul	16.001.15.451.0045.5186 - Construção de Praça-OP	4.4.90.51	001	430.000,00
Saad Sul	16.001.15.451.0046.7142 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDU Sul	4.4.90.51	001	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 3304592 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.007893/2021-34, resolve

EXONERAR,

a pedido, KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, cpf nº [REDACTED], do cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.669, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, CPF nº [REDACTED], do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.670, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº [REDACTED], do cargo de Assessor de Controle Interno do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.671, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, cpf nº [REDACTED], para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.672, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

NOMEAR

RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº [REDACTED], para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 37619

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RICARDO COELHO PEREIRA

CPF: [REDACTED].998.85[REDACTED]

RG: [REDACTED] ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

MÃE: IRACEMA COELHO PEREIRA

PAI: ROBERTO DE LIMA PEREIRA

ENDEREÇO: [REDACTED]

BAIRRO: SANTA ISABEL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

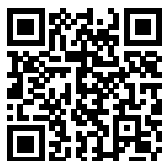
OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão contempla os processos em tramitação no 1º e no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
Certidão emitida em 01/10/2024 12:01:27**



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([https:// europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar](https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar)). Certidão Nº 37619. Código validador: 93BBD. Versão 1.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

41375789/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RICARDO COELHO PEREIRA

OU

CPF n. [REDACTED].998.85[REDACTED]

Certidão emitida em 02/10/2024, às 10:45:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/10/2024, às 10:00:29;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/10/2024, às 10:00:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 41375789

Código de Validação: 7B4D 4635 EA78 F510 BCFD 7BB0 1CB7 C4EB

Data da Atualização: 02/10/2024, às 10:00:29





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

41375532/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RICARDO COELHO PEREIRA

OU

CPF n. 998.85

Certidão emitida em 02/10/2024, às 10:40:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 02/10/2024, às 10:00:29;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/10/2024, às 10:00:29.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 41375532

Código de Validação: 7F6B 78D9 D42D 4B1B BF57 1136 5FDD 089C

Data da Atualização: 02/10/2024, às 10:00:29



do em vista o que consta do Processo nº 042.2312/02, de 24.06.2002, contendo expressa desistência do nomeado, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de ANTÔNIO LÚCIO FRAZÃO FILHO, aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina e homologado através da Portaria nº 394/98, de 30 de junho de 1998, publicada no DOM nº 665, da mesma data, e prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 4.416, de 29.06.2000, para exercer o cargo de Técnico Agrícola, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, nomeado que foi através da Portaria nº 308/2002, de 31 de maio de 2002. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2002. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 341/2002 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042-2312/02, de 24.06.2002, resolve NOMEAR MARCO ANTÔNIO MARQUES SANTOS, aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina e homologado através da Portaria nº 394/98, de 30 de junho de 1998, publicada no DOM nº 665, da mesma data, e prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 4.416, de 29.06.2000, para exercer o cargo de Técnico Agrícola, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2002. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

PORTARIA Nº 342/2002 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.2314/02, de 24.06.2002, resolve NOMEAR RICARDO COELHO PEREIRA, aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina e homologado através da Portaria nº 394/98, de 30 de junho de 1998, publicada no DOM nº 665, da mesma data, e prorrogado o prazo de validade pelo Decreto nº 4.416, de 29.06.2000, para exercer o cargo de Economista, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de junho de 2002. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO CESSÃO Nº 23-001/1997 ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE CESSÃO, nº 23-001/1997, firmado em 14/01/1997, entre a COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Sociedade de Economia Mista Federal, Concessionária do Serviço Público Federal de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com sede à Rua Delmiro Gouveia, 333, no bairro Bongüi, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Dr. MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CIC/MF sob o nº 128.717.104-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.010.376, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e do seu Diretor Administrativo, Dr. DJAIR FALCÃO BRINDEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.836.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 1.838.032, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, daqui por diante designada simplesmente PRIMEIRA PARTE ACORDANTE e do outro lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público, Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro - Palácio da Cidade, Teresina - PI, neste ato representado pelo Prefeito, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, daqui por diante designada simplesmente SEGUNDA PARTE ACORDANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira O prazo do TERMO DE ACORDO DE CESSÃO acima citado, fica prorrogado por mais 04 (QUATRO) anos, com vigência até 14 de janeiro de 2006. Cláusula Segunda Permanecem inalteradas as outras cláusulas constante no TERMO DE ACORDO DE CESSÃO principal, firmado em 14/01/1997. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE CESSÃO em 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, a tudo presente. Recife, 14 de janeiro de 2002 Pela Primeira Parte Acordante - Presidente da CHESF Pela Primeira Parte Acordante - Dir. Admin. da CHESF Pela Segunda Parte Acordante - Prefeito da Cidade de TERESINA

TERMO ADITIVO Nº 005/2002 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PI) E DE OUTRO, A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO PIAUI (FUNDAPE), TENDO COMO INTERVENIENTE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SDU) - CENTRO/NORTE. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, nesta capital, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Firmino da Silveira Soares Filho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital na rua Prisco Medeiros, 1212, Ininga, CEP 64049-620, portador do RG nº 291.772/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.485.404-30, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO PIAUI - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, situada na Rua Olavo Bilac, 1148, Centro, Teresina (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.770.565/0001-83, doravante denominada simplesmente FUNDAPE, neste ato representada pelo seu Presidente Herbert Brandão Lago, brasileiro, casado, residente em Teresina (PI), R.G. nº 98.691 - ESG/BR, CPF nº 050.066.513-34, tendo como interveniente a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE (SDU) - Centro Norte, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 04.224.745/0001-95, criada pela Lei Municipal nº 2.960 de 26.12.2000, publicada no D.O.M. em 27.12.2000, com sede à rua Clodoaldo Freitas, 664, Centro, CEP: 64.003-040, Teresina (PI), neste ato representada por seu Superintendente, Eng.º Francisco Carlos Nogueira da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.958.213-72, portador do RG nº 493.910 SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital na Rua Acésio do Rego Monteiro, 2220, Horto Florestal, CEP:64049-610, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 005/2002, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A FUNDAPE compromete-se a executar ações sócio-ambientais contempladas pelo Programa Habitar Brasil - BID, em comunidades localizadas na área de jurisdição da SDU - Centro-Norte, em Teresina (PI). CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS O desenvolvimento das atividades será feito em conformidade com o PLANO DE TRABALHO estabelecido pela SDU - CENTRO/NORTE, que passa doravante a integrar o presente ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - Das obrigações da PREFEITURA: acompanhar o projeto, quanto aos aspectos técnicos, científicos e financeiros; permitir à FUNDAPE o conhecimento e a utilização da documentação técnica existente, desde que tal documentação seja necessária ao bom andamento dos trabalhos; apoiar o desenvolvimento das atividades com os recursos de sua responsabilidade, conforme estabelecido nas propostas de trabalho aprovadas; fiscalizar e aprovar os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. II - Das obrigações da FUNDAPE: permitir e garantir à Prefeitura o permanente acompanhamento da execução do presente Termo Aditivo, quanto aos aspectos técnicos e científicos; guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Termo Aditivo; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, facilitando total acesso dos técnicos aos documentos e informes oficiais sob sua guarda; cumprir todos os termos ajustados, responsabilizando-se pela entrega dos produtos finais especificados para cada serviço, segundo os Termos de Referência e Especificações Técnicas; apresentar relatórios de execução dos serviços e prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados mensalmente. CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE Ficam designados, pela Prefeitura, os técnicos: JORGENEI DE ALVES DE MORAES e DENISE MARIA DA SILVA BATISTA LEAL, para a coordenação das

como LOCATÁRIA, e MARIA DOLORES COUTO PARENTE FORTES, como LOCADORA. II - Pelo presente ADITIVO, a CLÁUSULA TERCEIRA, do CONTRATO DE LOCAÇÃO, ora aditado, passa a vigorar, com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO O CONTRATO DE LOCAÇÃO, aqui aditado, fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2003 e término em 31 de dezembro de 2003." III - DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: o CONTRATO DE LOCAÇÃO, de 02 de janeiro de 1997, fica retificado e ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem de acordo, declaram as partes, LOCATÁRIA e LOCADORA, que aceitam os termos do presente Contrato, sujeitando-se a todas as disposições em vigor sobre o assunto, e depois de lido e achado conforme vai assinado, em 03 (três) vias, pelas contratantes e testemunhas abaixo. Teresina (PI), 02 de janeiro de 2003. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LOCATÁRIA MARIA DOLORES COUTO PARENTE FORTES LOCADORA

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, na qualidade de senhorio direto, e, de outro lado, na qualidade de enfiteuta, O ESPÓLIO DE FRANCISCA CARVALHO DE MORAIS, brasileira, viúva, doméstica, portadora do RG nº 38.877-SSP-PI e CPF nº 025.578.193-87, representado na condição de Inventariante, por JOÃO CARVALHO DE MORAIS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 32.402-SSP-PI e CPF nº 048.725.507-06, residente e domiciliado à Rua José Maria de Carvalho, nº 121, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Andrelândia - MG, que celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE D AFORAMENTO, mediante as cláusulas a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ajuste, ora feito, decorre do resgate de aforamento incidente sobre o terreno foreiro municipal situado na Rua Lisandro Nogueira, consistindo em duas casas geminadas sob o nº 1.914, sendo a primeira das casas encravada em 6,20 metros com uma porta e duas janelas e a segunda em 4,30 metros com um portão de frente e bem assim um terreno vago anexo às referidas casas com 7,00 metros de frente, todos com fundo correspondente e desmembrados de uma casa de paredes de adobes com uma porta e quatro janelas de frente, encravada em 17,50 metros de frente, no 16º quarteirão serie sul, zona urbana desta cidade, registrado no Cartório do 4º Ofício de notas e Registro de Imóveis, no Livro 3-D de transcrições das transmissões, às fls. 170/171, sob o nº 4.844, em nome de FRANCISCA CARVALHO DE MORAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é o equivalente a um laudêmio 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais - foros - pelo foreiro, que não poderá renunciar ao direito de resgate. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica estabelecido que o valor atual do imóvel resgatado é de R\$94.587,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais), sendo o laudêmio no valor de R\$2.364,55 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e as 10 (dez) pensões anuais - foros - na ordem de R\$472,93 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). **CLÁUSULA QUARTA:** Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar no registro do imóvel apontado na Cláusula Primeira o resgate de aforamento e, conseqüentemente, a condição de lote de terreno de foro remido, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 10 de fevereiro de 2003. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO. Prefeito do Município de Teresina. Senhorio Direto. ESPÓLIO DE FRANCISCA CARVALHO DE MORAIS. Representado por JOÃO CARVALHO DE MORAIS. Foreiro.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 057/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Ofício nº 092/2003-GP-IPMT, de 27.01.2003; RESOLVE Colocar a disposição dos servidores constantes no Anexo I desta Portaria, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2003, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, retroagindo seus efeitos a 02.01.2003. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 29 de janeiro de 2003. CARLOS ANTÔNIO MENESES CARLOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DA PORTARIA Nº 057/2003-GS-SEMA			
NOME	MAT.	CARGO/NÍVEL	LOT.
Aline Simone Medina de Oliveira	08741-8	Auxiliar de Administração "06"	JSM
José Pereira da Silva XI	08655-1	Agente de Portaria "06"	SEMA
Neide Sampaio	01808-4	Professor Classe "D" "06"	SEMEC
Maria do Carmo Veras Gomes	00823-2	Auxiliar de Administração "10"	SEMF

PORTARIA Nº 058/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Ofício nº 092/2003-GP-IPMT, de 27.01.2003; RESOLVE Renovar a disposição do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, até 31.12.2003, com ônus para o órgão de origem, a servidora ANA LÍDIA VASCONCELOS LIMA, matrícula nº 00303-6, cargo de Auxiliar de Serviços, nível-"10", lotada na SEMA, retroagindo seus efeitos a 02.01.2003. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 29 de janeiro de 2003. CARLOS ANTÔNIO MENESES CARLOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 063/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 001/2003 - C.P.I.A., de 30.01.2003, e conforme o Artigo nº 166 da Lei nº 2138, de 21 de julho de 1992; RESOLVE Nomear, RICARDO COELHO PEREIRA, matrícula nº 14431-4, para exercer a função de Defensor Dativo, para interceder a favor dos servidores citados no Ofício nº 001/2003, junto à Comissão Permanente de Inquerito Administrativo. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 31 de janeiro de 2003. CARLOS ANTÔNIO MENESES CARLOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 065/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Ofício nº 054/2003-GS-SEMTCAS, de 31.01.2003; RESOLVE Lotar na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o servidor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS II, matrícula nº 05879-5, cargo de Trabalhador, nível-"07", lotado anteriormente na Secretaria Municipal do Trabalho e de Assistência Social - SEMTCAS. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em Teresina, 03 de fevereiro de 2003. CARLOS ANTÔNIO MENESES CARLOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 067/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Ofício nº 057/2003-GAB/SEMTCAS, de 23.02.2003; RESOLVE LOTAR na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, o servidor VICENTE DE PAULA ARAÚJO, matrícula nº 05150-2, cargo de Auxiliar de Administração Tributária, nível-"10", lotado anteriormente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina, 04 de fevereiro de 2003. CARLOS ANTÔNIO MENESES CARLOS Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 068/2003-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Ofício nº 066/2003-GAB-SDU/CENTRO-NORTE, de 21.01.2003; RESOLVE Renovar a disposição para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio

ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.731, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.464, de 05.12.2002, no Decreto nº 6.281, de 18.02.2005, no Decreto nº 6.359, de 16.05.2005, no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005, no Ofício nº 201/06-GS-SEMA, de 12.04.2006, do Secretário da SEMA, e no Decreto nº 6.728, de 28.04.2006, resolve

NOMEAR

RICARDO COELHO PEREIRA para exercer o cargo de Agente de Qualidade (Técnico de Nível Superior), da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.732, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.464, de 05.12.2002, no Decreto nº 6.281, de 18.02.2005, no Decreto nº 6.359, de 16.05.2005, no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005, no Ofício nº 201/06-GS-SEMA, de 12.04.2006, do Secretário da SEMA, e no Decreto nº 6.729, de 28.04.2006, resolve

NOMEAR

DANIELA BASTOS MACHADO TOSCANO para exercer o cargo de Agente de Apoio (Apoio Administrativo), da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.733, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Regulamenta o pagamento de ajuda de custo, aos oleiros da Zona Norte de Teresina, em razão da impossibilidade de desempenho das suas atividades profissionais, por força das conseqüências decorrentes do aumento dos índices pluviométricos que atingem a sobredita região e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em razão das conseqüências danosas advindas do intenso período chuvoso que atinge este município de Teresina, uma ajuda de custo, no importe de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), a ser revertida em proveito dos(as) oleiros(as) que exerçam as suas atividades na Zona Norte de Teresina, principalmente nos bairros Mafrense, São Joaquim e Poty Velho.

Art. 2º Somente serão agraciados com o pagamento do benefício descrito no artigo anterior os(as) oleiros(as) que não estiverem recebendo outros benefícios sociais instituídos, coordenados ou executados por este Município.

Art. 3º O benefício em questão terá caráter transitório e o seu pagamento abrangerá o período constituído pelos meses de abril e maio/2006.

Parágrafo único. Se persistirem os eventos naturais que impeçam tais profissionais de desempenhar as suas atividades laborais, fica autorizado, no período compreendido pelo mês de junho/2006, o pagamento do benefício às pessoas relacionadas neste ato infralegal.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS será o órgão responsável pela identificação, cadastramento, acompanhamento e execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os recursos para cobertura da ajuda de custo mencionada no art. 1º, deste Decreto, serão provenientes do Projeto Atividade 2077 (Plantão Social – Situações Emergenciais de Média Complexidade), Fonte 100 (recursos próprios da PMT).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de abril de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de abril de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

MÁRIO NICOLAU BARROS

Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

DECRETO Nº 6.739 DE 05 DE MAIO DE 2006.

Abre crédito suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 6.080.533,00 (SEIS MILHÕES, OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.432, de 30 de junho de 2005 e 3.486 de 28 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 6.080.533,00 (SEIS MILHÕES, OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

0101.01.031.033.2001 -	LEGISLAÇÃO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	30.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0901.12.361.007.1003 -	CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
(213) -	Transferência de Recursos - FNDE		
0901.12.365.006.2045 -	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.41 -	Contribuições	R\$	50.000,00
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0901.12.361.007.2047 -	APOIO AO ESCOLAR		
3.3.50.41 -	Contribuições	R\$	300.000,00
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R\$	300.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.550.000,00
(213) -	Transferência de Recursos - FNDE		
0901.12.361.008.2049 -	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	490.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1007 -	CONSTR./REFORMA/MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	18.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.812.027.1009 -	FEDERAÇÃO E ENTIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	35.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
1001.27.813.026.1010 -	COLÔNIA DE FÉRIAS		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.32 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	16.000,00
3.3.90.48 -	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	16.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	5.000,00
(212) -	Transferência de Recursos - FNAS		
1101.11.334.021.1020 -	APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO MICROPRODUTOR		
4.4.50.42 -	Auxílios	R\$	160.000,00

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 9.084, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os seguintes cargos comissionados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JANUA COELI BARBOSA LIMA	Gerente Executivo (Gerência de Política de Pessoal)	Especial
JONAS EVANGELISTA DE SOUSA JÚNIOR	Gerente Executivo (Gerência de Administração de Pessoal)	Especial
RICARDO COELHO PEREIRA	Gerente Executivo (Gerência de Controle da Gestão)	Especial
CLAUBER CAVALCANTE DE ARAÚJO LUZ	Gerente Executivo (Gerência de Tecnologia da Informação)	Especial
CRISTINA MARIA COQUEIRO DE CARVALHO	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Gerais)	Especial
SYLVIA SOARES OLIVEIRA	Gerente Executivo (Gerência de Imprensa Oficial)	Especial
CIRILO CIPRIANO NETO	Gerente Executivo (Gerência de Material e Patrimônio)	Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

LUCIANO NUNES SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 9.085, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008),

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os cargos a seguir relacionados da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, com as respectivas gratificações:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
ANTÔNIO VICENTE MODESTO AMORIM	Gerente Executivo (Gerência Administrativo-Financeira)	Especial
GILBERTO DE CARVALHO	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	Especial
PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços de Engenharia)	Especial
CENRA TORRES VIANA V. DE ALENCAR	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
VALDINETE UJSSES D. DE OLIVEIRA	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste

DECRETO Nº 9.086, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), resolve

NOMEAR

AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos retroativos a 02.01.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste

DECRETO Nº 9.087, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), resolve

NOMEAR

MÉRCIA CARLA ARAÚJO LOUREIRO para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos retroativos a 02.01.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste

DECRETO Nº 9.088, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), resolve

NOMEAR

FRANCISCO MAURO DA SILVA MONTEIRO para exercer o cargo de Assistente Técnico da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos retroativos a 02.01.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de janeiro de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho

Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste

DECRETO Nº 9.089, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2018 - Nº 2.196 - 05 de janeiro de 2018

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 5.140, DE 3 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina”, com modificações posteriores, para criar e regulamentar o Fundo de Assistência ao Servidor – FAS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 60, da Lei nº 2.969, de 11.01.2001, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Fica criado o Fundo de Assistência ao Servidor - FAS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com a finalidade de custear os serviços de assistência à saúde do servidor, através do IPMT Saúde, e do Plano de Saúde Especial dos Servidores do Município de Teresina - PLANTE – criado pela Lei nº 2.480, de 23 de junho de 1996 –, além da promoção do bem-estar físico e social dos beneficiários mediante outras ações.

§ 1º O Fundo de Assistência ao Servidor - FAS será mantido mediante recursos de contribuições dos usuários, rendimentos e acréscimos legais sobre os valores recolhidos, e por outros recursos que lhe forem atribuídos, observando-se os dispositivos legais aplicáveis, no que couber.

§ 2º As receitas do FAS somente poderão ser utilizadas para o custeio dos serviços da assistência ao servidor previstos no caput, do art. 60, desta Lei.

§ 3º Podem ser beneficiários dos planos de saúde e demais ações vinculadas ao FAS os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas ou empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 4º O IPMT Saúde oferecerá cobertura para atendimento ambulatorial, consultas e exames e obedecerá as seguintes regras:

I - a adesão de beneficiários ao Plano é facultativa e dar-se-á mediante contribuição, para fins de custeio e gerenciamento, de 3% (três por cento) sobre as vantagens brutas auferidas mensalmente pelo servidor, a qualquer título;

II - haverá um período de carência mínima correspondente a três contribuições mensais consecutivas, indispensável para que os beneficiários e seus dependentes usufruam dos benefícios;

III - a realização de cada procedimento pelo IPMT Saúde obrigará o usuário ao pagamento do Fator Moderador, obedecendo aos valores fixados em tabelas aprovadas e publicadas pela presidência do IPMT, com aprovação prévia do Conselho de Administração;

IV - o beneficiário que, por qualquer motivo, perder a condição de servidor,

e, posteriormente, for admitido no serviço público municipal, ficará sujeito a novo período de carência para ter direito aos benefícios dos Planos de Saúde previstos no caput, do art. 60, desta Lei.

V - as regras de inscrição e exclusão de beneficiários e respectivos dependentes, bem como as normas para suas contribuições e demais matérias específicas serão disciplinadas no regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração do IPMT.

§ 5º O PLANTE oferecerá cobertura financeira para condições superiores de hospitalização em estabelecimentos de saúde, na forma do regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração do IPMT.

§ 6º Para a prestação dos serviços de Assistência ao Servidor previstos neste artigo, fica expressamente vedada a utilização das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, que são destinadas ao custeio dos benefícios previdenciários estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de janeiro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 17.408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivo do Decreto nº 17.295, de 10 de novembro de 2017, que “Constitui Comissão Especial de Licitação - CEL, integrante da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, da Prefeitura de Teresina, e nomeia os seus membros, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 17.295, de 10.11.2017, e em atenção ao Ofício nº 0196/2017-GAB/SEMCOP, de 17.11.2017, resolve

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 17.295, de 10.11.2017 – referente a membro titular da Comissão Especial de Licitação - CEL, integrante da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, da Prefeitura de Teresina – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

Serviço Financeiro (Janeiro/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	0,5625
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,0302

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	5
Administração Indireta.....	6
Comissão de Licitação	8

a servidora comissionada JUÇANDRA MARIA URTIGA DE SÁ, CPF nº 327.260.313-15, do cargo de Gerente Executiva (Gerência Executiva Financeira), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.932, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício nº 46/2021 – GAB-ETURB, constante no Processo Administrativo SEI nº 00081.000054/2021-70, resolve

NOMEAR

GLAYCIANNE AWJARRARA SALDANHA MOURA PASSOS, CPF nº 029.295.363-14, para exercer o cargo de Gerente Executiva (Gerência Executiva Financeira), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com efeitos a partir deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.933, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 2163987/2021 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.002250/2021-08, resolve

NOMEAR

RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº [REDACTED] 998.8 [REDACTED], para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 12/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.935, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 2162044/2021 – GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.002250/2021-08, resolve

NOMEAR

ARTUR LUÍS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 352.376.943-49, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva do IPMT (Gerência

de Tecnologia da Informação), Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 01.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.936, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, resolve

EXONERAR

REGINALDO ROSSE FRANÇA DE AZEVEDO, CPF nº 840.210.803-25, do cargo de Assistente Técnico do Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.937 DE 4 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, e em atenção ao Ofício GS-SEMPLAN nº 082/2021, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 20.04.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA	Assessor de Coordenação da SEMPLAN I	007.053.093-98	Especial
LUCIANA BEZERRA RODRIGUES DANTAS GABA	Assessor de Coordenação da SEMPLAN I	272.209.388-02	Especial
CLARISSA MOREIRA PONTES	Assessor de Coordenação da SEMPLAN I	917.295.053-68	Especial
BALTAR MELO SOBRINHO	Assessor de Coordenação da SEMPLAN II	038.957.183-00	Especial
MARIANA ALVES ADÃO	Assessor Técnico Especializado	984.309.473-53	Especial
IGOR MENDES CARVALHO	Assessor Especial da SEMPLAN I	657.221.163-00	Especial
FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR	Assessor Especial da SEMPLAN I	009.827.563-13	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.939, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a realização de missas, cultos e demais atividades religiosas durante o período de enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Teresina, e dá outras providências.

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 19.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
CARLA DANIELLY RAULINO SANTOS	Chefe de Gerência Executiva do IPMT	056.516.223-30	Especial
JOSÉ RIBAMAR VELOSO JÚNIOR	Chefe da Controladoria do IPMT		Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.538, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 1705705 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.000559/2021-75, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 25.01.2021:

NOME	CARGO	CPF	SÍMBOLO
LAISE RAQUEL BARRETO DE SOUSA	Assessor Técnico Especializado	983.878.633-00	Especial
MARIA SOLIMAR DOS SANTOS	Assistente Técnico	373.583.833-20	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 20.540, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício GS-SEMPAN nº 34/2021, de 21.01.2021, resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, com efeitos a partir de 01.01.2021:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARCELL RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA	000.218.583-06	Assessor de Coordenação da SEMPLAN I	Especial
AURILEIDE DE ARAÚJO FONTINELE	578.216.903-68	Assessor de Coordenação da SEMPLAN I	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 022/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 71, XXV e 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.1449/2020, de 30.09.2020, resolve APOSENTAR CONCEIÇÃO DE MARIA DE ANDRADE SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C6”, matrícula nº 010619, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 2º e 5º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 2.172,97 (dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de janeiro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina CLÁUDIO PESSOA LIMA Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.1449/2020

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): CONCEIÇÃO DE MARIA DE ANDRADE SILVA CARGO: Assistente Técnico Administrativo MATRÍCULA: 010619 ESPECIALIDADE: Auxiliar de Administração REFERÊNCIA: “C6” LOTAÇÃO: STRANS CPF: 228.031.493-20	
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 1.433,63
Gratificação de Simbologia - DAM-4, nos termos do art. 185 da Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina)	R\$ 511,29
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	R\$ 228,05
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.172,92

Teresina, 13 de janeiro de 2021. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 065/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e no Ofício nº 73/2021 – GAB-SEMA,

SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.3.90.92	001	500.000,00
Saad Sul	16.001.15.451.0045.5186 - Construção de Praça-OP	4.4.90.51	001	430.000,00
Saad Sul	16.001.15.451.0046.7142 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares Individuais - SDU Sul	4.4.90.51	001	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 21.668, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº 3304592 – GAB-IPMT, constante no Processo Administrativo SEI nº 00041.007893/2021-34, resolve

EXONERAR,

a pedido, KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, cpf nº [REDACTED], do cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.669, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, CPF nº [REDACTED], do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.670, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

EXONERAR

RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº 393.998.853-72, do cargo de Assessor de Controle Interno do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.671, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e na Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 (IPMT), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, cpf nº [REDACTED], para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 21.672, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, resolve

NOMEAR

RICARDO COELHO PEREIRA, CPF nº [REDACTED].998.8[REDACTED], para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 08.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de novembro de 2021.

nº 5.332/2019; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 042.4489/2019, de 02.10.2019, resolve A P O S E N T A R MARIA MADALENA MENDES DE SOUSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora de Primeiro Ciclo, Classe “B”, Nível “IV”, matrícula nº 005109, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade, nos termos dos art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com proventos proporcionais no valor de R\$ 2.099,16 (dois mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de janeiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.4489/2019

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSIS	
SERVIDOR (A): MARIA MADALENA MENDES DE SOUSA CARGO: Professora de Primeiro Ciclo MATRÍCULA: 005109 ESPECIALIDADE: Classe “B” NÍVEL: “IV” LOTAÇÃO: SEMEC CPF: 066.352.373-72	
Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.332/2019	R\$ 4.380,33
Gratificação de Incentivo à Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.332/2019	R\$ 929,68
Incentivo por Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.332/2019	R\$ 438,03
TOTAL	R\$ 5.748,04
Valor da Média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 3.623,24
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal de 1988	57,9360%
Proventos Proporcionais	R\$ 2.099,16
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 2.099,16

Teresina, 28 de janeiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 174/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 39 e 44, IX, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044.20885/2019, de 03.12.2019, em especial o requerimento subscrito pelo interessado, à (fl.01), no Despacho do Apoio Jurídico da SEMEC, às (fls. 14/15), no Termo de Homologação do Secretário da SEMEC, à (fl. 17), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 18), resolve revogar, a pedido, a partir de 03.12.2019, a vacância, constante da Portaria nº 898/2018, de 21.05.2018, da servidora pública LADY ANNE MARQUES DA SILVA BOUBAKRI – matrícula nº 046071, CPF nº 003.430.073-20, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe “C”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 20 horas –, devendo, portanto, retornar às suas atividades no âmbito da SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES

FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 175/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.0084/2020, de 07.01.2020, em especial no Parecer nº 548/2019, da Procuradoria Administrativa/PGM, às (fls. 12/14), bem como no despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA (fl. 18), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina”, com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “A”, Nível “II”, da servidora pública municipal MARIA LÚCIA CARDOSO MENESES, CPF nº 273.919.493-53, matrícula nº 002978, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores pelas Leis Complementares nºs 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, com efeitos a partir de 01.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 176/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em atenção ao Processo Administrativo nº 00038.000032/2020-04-SEI; no Ofício nº 35/2020-GAB-SEMCOP, resolve EXONERAR, a pedido, ALEXANDRA GOMES DO CARMO, do cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, com efeitos a partir de 03.02.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 177/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em atenção ao Processo Administrativo nº 00049.000682/2020-43-SEI; no Despacho nº 657/2020-CHEF-GAB-SEMCASPI, resolve Exonerar, a pedido, TAMIRES MEDEIROS DOS SANTOS, do cargo de Coordenador (CRAS-SUL II), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 28.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 06 de fevereiro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 179/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TRE-PI nº 259/2013, e demais legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 454/2020-TRE/PRESI/DG, de 06.02.2020, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, e no Processo Administrativo nº 00048.000294/2020-93-SEI, resolve autorizar a renovação da requisição, no período de 15.01.2020 a 15.01.2021, do servidor público municipal RICARDO COELHO PEREIRA – ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Economista, Matrícula nº 005132, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos

III) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Denise Maria da Silva Batista Leal
IV) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Alexandrina Rosa da Silva Moita
V) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Conceição Andréa Lopes Teixeira
VI) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Jorgenei de Alves de Moraes
VII) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Karenina Cardoso Matos
VIII) 01 (um) Técnico Nível Médio:
Francisca Freitas de Aquino
IX) 01 (um) Técnico Nível Médio:
Ronaldo Martins Evangelista
X) 01 (um) Técnico Nível Médio:
Jucileide Araújo Rodrigues

3 – OBRAS / INFRA-ESTRUTURA:

I) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Paulo Roberto Martins de Araújo
II) 01 (um) Técnico Nível Superior:
Josenildes José Cardoso
III) 01 (um) Técnico Nível Médio:
Ronaldo Martins Evangelista
IV) 01 (um) Técnico Nível Médio:
João Cardoso da Silva
V) 01 (um) Técnico Nível Médio:
Francisco das Chagas Araújo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.988, de 28 de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.357, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento da Coordenação Municipal do Programa de Renda Mínima, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 5.514, e 23.01.2003, e no Decreto nº 6.281, de 18.02.2005,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenação Municipal do Programa de Renda Mínima, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, com prazo de funcionamento prorrogado por 1 (um) ano, fica assim constituída:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
RAIMUNDO JAURO BRAGA	Coordenador
SUZI SOARES BEZERRA FONSECA	Membro – Nível Superior
GETÚLIO GOMES MACIEL	Membro – Nível Superior
SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROSO	Membro – Nível Superior
MARCOS DA SILVA FREITAS	Membro – Nível Superior
ALISSON ARAÚJO ANDRADE SILVA	Membro – Nível Médio
LAZARO STEFANY DA COSTA E SILVA	Membro – Nível Médio
CARLA DE AGUIAR MAC-ALLISTER DA SILVA	Membro – Nível Médio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.885, de 27.02.2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.358, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Sustentável – TERESINA AGENDA 2015, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 5.621, de 02 de maio de 2003, e no Decreto nº 6.281, 18.02.2005,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo Especial de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Sustentável “TERESINA AGENDA 2015”, com prazo de funcionamento prorrogado por 1 (um) ano, fica assim constituído;

I - CARMEN NEUDÉLIA CORRÊA DE CARVALHO – Coordenador Geral – Técnico de Nível Superior – Economista;
II - JOSÉ AFONSO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Técnico de Nível Superior – Economista;
III - MARIA DE FÁTIMA LEMOS DE SOUSA – Técnico de Nível Superior – Economista;
IV - MARIA GORET VERAS BATISTA DE CARVALHO – Técnico de Nível Superior;
V - ANTONIO LUIS C. SOBRAL – Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.624, de 02.05.2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2005.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.359, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.464, de 05 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 6.281, de 18.02.2005,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, com prazo de funcionamento prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano, fica assim constituída:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES	Coordenador
JONAS EVANGELISTA DE SOUSA ALVES	Agente de Qualidade
CLAUBER CAVALCANTI DE A. LUZ	Agente de Qualidade
LUPERCIO AGUIAR MEDEIROS	Agente de Qualidade
MAURO RODRIGUES DE MELO	Agente de Qualidade
HUGO LEONARDO SALES DA SILVA	Agente de Qualidade
CONCEIÇÃO DE MARIA S. FEIJÃO	Agente de Qualidade
EDMO GRACIANO DE ALMEIDA	Agente de Qualidade
CLAUDIVAN ALVES MOITA	Agente de Apoio
FABIO ALAN DE MOURA CARVALHO	Agente de Apoio
RICARDO COELHO PEREIRA	Agente de Apoio
FABIANA ARAUJO E SOUSA	Agente de Apoio
WILSON LOUREIRO LIMA	Agente de Apoio

da data de assinatura do contrato de concessão, sob pena de automática rescisão deste.

Art. 4º Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 113 da Lei Orgânica do Município e das disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de maio de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e seis.

MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

Ato do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

(DECRETO Nº 6.244, DE 14 DE JANEIRO DE 2005)

Com base no Ofício nº 101/05 GAB-SDR, de 06.04.2005, no Decreto nº 6.244, de 14.01.2005, publicado no DOM nº 1.027, de 31.01.2005, referente à nomeação de Gerente de Obras da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR:

onde se lê: "CLACEANA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO LANDIM"

leia-se: "CLACEANA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO PINHEIRO LANDIM"

Teresina, 22 de maio de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 6.762, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho Técnico Social do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.679, de 10.07.2003, na Lei nº 3.228, de 22.09.2003, e no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho Técnico Social do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, instituído pelo Decreto nº 5.679, de 10.07.2003, com a seguinte composição:

QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	NOME	SDU
01	Assistente Social	GIULLYANE MOITA SOUSA	Centro/Norte
01	Assistente Social	CLEYDIVANE SOUSA LIMA DE MENEZES	Sul
01	Assistente Social	REJANE CELIA PIRES PESSOA	Sudeste

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.763, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Sustentável – TERESINA AGENDA 2015, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base no Decreto nº 5.621, de 02 de maio de 2003, no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005, e no Decreto nº 6.737, de 03.05.2006,

DECRETA:

Art. 1º O Grupo Especial de Trabalho do Plano de Desenvolvimento Sustentável "TERESINA AGENDA 2015", com prazo de funcionamento prorrogado por 1 (um) ano, fica assim constituído;

I - CARMEN NEUDÉLIA CORRÊA DE CARVALHO – Coordenador Geral – Técnico de Nível Superior – Economista;

II - JOSÉ AFONSO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR – Técnico de Nível Superior – Economista;

III - MARIA DE FÁTIMA LEMOS DE SOUSA – Técnico de Nível Superior – Economista;

IV - MARIA GORET VERAS BATISTA DE CARVALHO – Técnico de Nível Superior;

V - JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA – Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil;

VI - ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO – Técnico de Nível Superior – Bióloga;

VII - DANIELLY DE OLIVEIRA BEZERRA – Técnico de Nível Superior – Arquiteta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.358, de 16.05.2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2006.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
MÁRIO NICOLAU BARROS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.764, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.464, de 05 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade de na Gestão Pública de Teresina, com prazo de funcionamento prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano, fica assim constituída:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
JONAS EVANGELISTA DE SOUSA JÚNIOR	Coordenador
RICARDO COELHO PEREIRA	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
CLAUBER CAVALCANTI DE A. LUZ	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
LUPERCIO AGUIAR MEDEIROS	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
MAURO RODRIGUES DE MELO	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
HUGO LEONARDO SALES DA SILVA	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
CONCEIÇÃO DE MARIA S. FEIJÃO	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
EDMO GRACIANO DE ALMEIDA	Agente de Qualidade (Tec. Niv. Superior)
CLAUDIVAN ALVES MOITA	Agente de Apoio (Apoio Administrativo)
FÁBIO ALAN DE MOURA CARVALHO	Agente de Apoio (Apoio Administrativo)
DANIELA BASTOS MACHADO TOSCANO	Agente de Apoio (Apoio Administrativo)
FABIANA ARAÚJO E SOUSA	Agente de Apoio (Apoio Administrativo)
WILSON LOUREIRO LIMA	Agente de Apoio (Apoio Administrativo)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.359, de 16.05.2005, o Decreto nº 6.730, de 28.04.2006,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade de Gerenciamento do Programa Lagoas do Norte – UGP, com a finalidade de planejar, coordenar a execução, o controle e o acompanhamento do Programa Lagoas do Norte, com prazo de funcionamento prorrogado por 1 (um) ano, fica assim constituída:

I - 1 (UM) COORDENADOR – RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Rosana Maria Carvalho de Alencar Abreu

II - 2 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIS:

- Andreyra Sousa e Vasconcelos
- Orlando Geraldo de Carvalho Baptista

III - 2 (DOIS) ARQUITETOS:

- Karine Soares Ferraz
- Paloma Paes Castelo Branco Amorim

IV - 2 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS:

- Maria da Conceição Figueiredo Lima
- Regina Maria Leal Pires de Moura

V - 3 (TRÊS) ECONOMISTAS:

- Emílio César de Sampaio Oliveira

VI - 2 (DOIS) TÉCNICOS OPERACIONAIS

- Nairton Pires de Carvalho Neto
- Fabíola Elvas Falcão Oliveira

VII - 4 (QUATRO) TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

- Yuri Delfino de P. Araújo
- Maria Nilcéa Lima Araújo
- Tatiana da Silva Pádua
- João Costa da Silva

VIII - 1 (UM) CONTADOR:

- Ivan Barbosa Magalhães

IX - 1 (UM) COMUNICADOR SOCIAL:

- Salomão Pereira Sobrinho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.760, de 16.05.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 16 de maio de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

DECRETO Nº 7.238, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento da Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.464, de 05.12.2002, e no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (alterado pelo Decreto nº 6.930, de 11.10.2006),

DECRETA:

Art. 1º A Coordenação Municipal do Programa Ação e Qualidade na Gestão Pública de Teresina, com prazo de funcionamento prorrogado por 1 (um) ano, fica assim constituída:

NOME	ESPECIFICAÇÃO
JONAS EVANGELISTA DE SOUSA JUNIOR	Coordenador Geral
RICARDO COELHO PEREIRA	Técnico de Nível Superior I
CLAUBER CAVALCANTI DE A. LUZ	Técnico de Nível Superior I
LUPERCIO AGUIAR MEDEIROS	Técnico de Nível Superior I
MAURO RODRIGUES DE MELO	Técnico de Nível Superior I
HUGO LEONARDO SALES DA SILVA	Técnico de Nível Superior I
CONCEIÇÃO DE MARIA S. FEIJÃO	Técnico de Nível Superior I
EDMO GRACIANO DE ALMEIDA	Técnico de Nível Superior I
CLAUDIVAN ALVES MOITA	Apoio Administrativo
FABIO ALAN DE MOURA CARVALHO	Apoio Administrativo
LARISSA BARBOSA NOGUEIRA	Apoio Administrativo
FABIANA ARAUJO E SOUSA	Apoio Administrativo
WILSON LOUREIRO LIMA	Apoio Administrativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.764, de 16.05.2006, e o Decreto nº 7.143, de 29.03.2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.239, DE 16 DE MAIO DE 2007.

Prorroga, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho Técnico Social do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH e nomeia os seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 5.679, de 10.07.2003, na Lei nº 3.228, de 22.09.2003, e no Decreto nº 6.374, de 16.05.2005 (alterado pelo Decreto nº 6.930, de 11.10.2006),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 1 (um) ano, o funcionamento do Grupo Especial de Trabalho Técnico Social do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, instituído pelo Decreto nº 5.679, de 10.07.2003, com a seguinte composição:

QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	NOME	SDU
01	Assistente Social	GIULLYANE MOITA SOUSA	Centro/Norte
01	Assistente Social	CLEYDIVANE SOUSA LIMA DE MENEZES	Sul
01	Assistente Social	REJANE CELIA PIRES PESSOA	Sudeste

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 6.762, de 16.05.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de maio de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.244, DE 16 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, considerando o disposto no Decreto nº 6.453, de 08/08/2005, no Decreto nº 6.870, de 08/08/2006, e no Ofício nº 174/2007-SUP-SDU-SUL, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano/Sul - SDU/SUL -, de 10 de maio de 2007, resolve

NOMEAR

JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, para o cargo de Membro – Técnico de Nível Superior (Engº Civil), da Equipe da SDU/SUL, do Grupo Especial de Trabalho Técnico e Social do Projeto Morar Melhor, retroagindo os efeitos deste Decreto a 19 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 16 de maio de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

MARCOS ANTONIO P. ELVAS COELHO

Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

DECRETO Nº 7.246, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Cria a Comissão Municipal do Orçamento Popular de Teresina – COP e define a Sistemática do Orçamento Popular 2008.

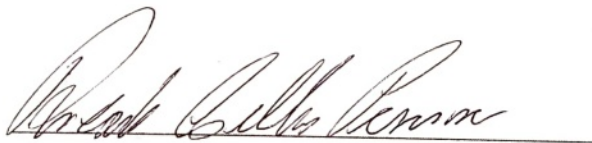
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, III, e XXV e no art. 171, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 da Portaria nº 1.467/2022)

Eu, Ricardo Coelho Pereira, servidor público municipal, portador da identidade nº 998.8, expedida pelo SSP - PI, e do CPF nº 998.8, residente e domiciliado na _____, CEP.: _____, designado para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminalmente transitado em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incido em nenhuma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Teresina, 23 10 / 2024.



Ricardo Coelho Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



O Reitor da Universidade Federal do Piauí,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciências Econômicas
confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
a
Ricardo Coêlho Pereira
Roberto de Lima Pereira e Iracema Coêlho Pereira
nascido a [REDACTED] natural de Teresina - Piauí
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 05 de fevereiro de 1997



Reitor
Reitor
Diplomado

Assessor
Diretor de Assuntos Acadêmicos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Diploma registrado de acordo com competência
delegada pela Diretoria de Assuntos Universi-
tários do MEC, Portaria 125 de 09 de março de
1972

Registro número 26.087
Livro número 21
Folha número 549
Processo número 3344/97-14
Data de Registro 19/05/97

RECONHECIMENTO DO CURSO

Portaria	número	85
Publicação	20/01/81	(D.O.U.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
da 22ª Região

REGISTRO DE DIPLOMA

Registrado sob nº 713-7

Livro 002 Folha 080

Em 09 de JANUÁRIO de 19 98

[Assinatura]
Presidente

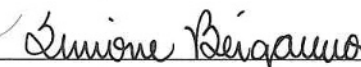
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO

A Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em DIREITO, em 31 de dezembro de 2015 e colação de grau em 03 de fevereiro de 2016, confere o título de BACHAREL EM DIREITO, a RICARDO COELHO PEREIRA, RG [REDACTED], natural do PIAUI nascido(a) em [REDACTED], nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 07 de outubro de 2016



RAQUEL BARBOZA DA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA GERAL



SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRÊTO
DIRETORA ACADÊMICA



DIPLOMADO

FACULDADE PIAUIENSE - FAP TERESINA

CURSO: DIREITO

HABILITAÇÃO: BACHARELADO EM DIREITO

RENOVADO RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 541, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016. DOU 26/09/2016

Universidade da Amazônia
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 29104

Livro 12, Folha 40

Processo nº 8748/2016 em 07/10/2016

Registro de acordo com o disposto no §1º do art. 48 da lei 9.394 de 20/12/1996 e da Resolução nº 12, de 13/12/2007, da CES/CNE

Belém, 07/10/2016

Atdeci Maria de Lima

Atdeci Maria de Lima

Funcionário Responsável

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Raquel Barboza da Silva Pessoa

Secretária Geral



29104

002371

CERTIFICADO

Ricardo Coelho Pereira

CGRPPS-5662

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em sábado, 15 de janeiro de 2022 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

Atestamos que

Ricardo Coelho Pereira

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-10

1ª Certificação
30/03/2022

Última Atualização
–

Vencimento*
30/03/2025

Situação
Ativa



Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 17:07:41 do dia
31/03/2022 (hora e data de Brasília) • Código de Controle:
J7X4-S3M7-T3Z0 • Documento válido até 31/03/2023 17:08:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.